

Lei n.º 1522, de 01 de junho de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
ESTAGIÁRIO CURSANDO
MATEMÁTICA, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Estagiário, cursando Matemática, pelo CIEE, para atuar no Programa de Integração Tributária – PIT, visando o incentivo e maior controle de notas fiscais, buscando com isso um incremento no retorno do ICMS para o Município, devendo perceber bolsa-auxílio de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora, e auxílio transporte no valor de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais, de acordo com a Lei n.º 390, de 05 de março de 2009, para cumprir carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Lei, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, bem como a possibilidade de rescisão se necessário, para atuar junto a Secretaria Municipal da Fazenda, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado nº 01/18.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, ao 1º dia do mês de junho de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
01 de junho de 2018.

Agente Administrativo